

DECRETO Nº 36.375, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre transferência de função-atividade e dá outra providência

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º — Fica transferida, a pedido, a função-atividade de Agente Administrativo, Faixa 10, da Escala de Vencimentos Nível Médio, preenchida por JUREMA LEITE TESSER, RG 3.643.111, do SQF-II do Quadro da Secretaria de Estado do Governo para o Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa.

Artigo 2º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente da Assembleia Legislativa.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1992

DECRETO Nº 36.376, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher no Município de Francisco Morato

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 2º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1º — Fica instalada, na Delegacia de Polícia do Município de Francisco Morato, e classificada como de 3ª Classe, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, criada nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986.

Artigo 2º — À unidade policial, de que trata o artigo anterior, incumbe o desempenho, em sua respectiva área de atuação, das atribuições previstas no artigo 1º do Decreto nº 29.981, de 1º de junho de 1989.

Parágrafo único — A área de atuação a que se refere este artigo é aquela abrangida pela Delegacia de Polícia do Município de Francisco Morato.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Michel Miguel Elias Temer Lulbia

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1992

DECRETO Nº 36.377, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre transferência de cargos e funções-atividades e dá outras providências

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam transferidos, a pedido, os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I.

Artigo 2º — Ficam transferidos os cargos e as funções-atividades vagos constantes do Anexo II.

Artigo 3º — Ficam os Secretários autorizados a, mediante apostila, proceder à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

I — nome do funcionário ou servidor;

II — dados da cédula de identidade;

III — situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Miguel Tebar Barrionuevo

Secretário da Administração e

Modernização do Serviço Público

José Antonio Barros Munhoz

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Luiz Carlos Delben Leite

Secretário da Ciência, Tecnologia e

Desenvolvimento Econômico

Fernando Gomes de Moraes

Secretário da Educação

José Manoel de Aguiar Barros

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo

Expediente da Secretaria de Energia e Saneamento

Manuel Alceu Affonso Ferreira

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Édis Milare

Secretário do Meio Ambiente

Michel Miguel Elias Temer Lulbia

Secretário da Segurança Pública

Milton Antonio Casquel Monti

Secretário de Relações do Trabalho

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1992

DECRETO Nº 36.190, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

Retificação do D.O. de 8-12-92

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de...

onde se lê: Cr\$ 9.728.682,00

leia-se: Cr\$ 9.728.728.682,00

DECRETO Nº 36.266, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

Retificação do D.O. de 18-12-92

Na tabela 1 leia-se como segue e não como constou:

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
08	Secretaria da Educação		
08.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
31.3.2	Outros Serviços e Encargos		11.926.086.049,00
	Subtotal		11.926.086.049,00
	Total		11.926.086.049,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação e Administração Geral Pasta			
08.07.021.2.053	8.881.449.000,00		8.881.449.000,00
Segurança Escolar			
08.42.188.2.856	3.044.637.049,00		3.044.637.049,00
Totais	11.926.086.049,00		11.926.086.049,00

ATOS DO GOVERNADOR

Despachos do Governador, de 29-12-92

No processo GS-2.474/86-SSP em que é interessada a Secretaria da Segurança Pública sobre preenchimento de funções-atividades: "Diante dos elementos de instrução dos autos e da manifestação das Secretarias da Administração e Modernização do Serviço Público, de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo a Secretaria da Segurança Pública a adotar as providências necessárias, objetivando o preenchimento de 159 cargos de funções-atividades de Telefonista, em reposição, nos termos da legislação vigente, mediante aproveitamento de candidatos habilitados, remanescentes, de certame público realizado, e com prazo de validade em vigor, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SAA-52.846/90 sobre convênio: "Considerando a manifestação do Secretário de Agricultura e Abastecimento e o parecer 2.231/92, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo o Estado, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento a celebrar o Termo de Aditamento 1 ao convênio celebrado com a FINEP — Financiadora de Estudos e Projetos, objetivando a execução do projeto "Avaliação de Contaminação de Alimentos de Origem Animal e Vegetal por Resíduos de Pesticidas e Contaminantes Metálicos — Fase II, observadas as normas legais e regulamentares."

No processo SAA-52.775/89 sobre convênio: "Considerando a manifestação do Secretário de Agricultura e Abastecimento e o parecer 2.232/92, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo o Estado, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento a celebrar o Termo de Aditamento 1 ao convênio celebrado com a FINEP — Financiadora de Estudos e Projetos, objetivando a execução do projeto "Descafeinação do Café Verde", observadas as normas legais e regulamentares."

No processo SAA-52.845/90 sobre convênio: "Considerando a manifestação do Secretário de Agricultura e Abastecimento e o parecer 2.230/92, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo o Estado, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento a celebrar o Termo de Aditamento 1 ao convênio celebrado com a FINEP — Financiadora de Estudos e Projetos, objetivando a execução do projeto "Descafeinação do Café Verde", observadas as normas legais e regulamentares."

No processo ITESP-412/92-SJDC sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, especialmente a manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania e o parecer 2.243/92, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a lavratura do Quarto Termo Aditivo ao convênio celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA e o Estado de São Paulo, condicionada sua assinatura à observância das recomendações contidas nos itens 11, 13 e 15 do aludido pronunciamento, bem como das demais normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo CIR-2.164/92-SPG sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário de Energia e Saneamento e nos termos do parecer 2.255/92, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de termo aditivo ao convênio entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE e o Município de Cafelândia, nos moldes propostos pelos partícipes, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria."

No processo DAEE-36.886/92-Prov. 3 sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo, do pronunciamento do Secretário de Energia e Saneamento e do parecer 2.272/92, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a lavratura de Termo de Aditamento ao convênio celebrado entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE e o Município de Ouro Verde, visando a suplementação da cláusula financeira, conforme proposto, observadas as recomendações do item 11 do aludido parecer e as normas legais e regulamentares aplicáveis."

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 36.377, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	FAIXA	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
AGENTE DO SERVIÇO CIVIL	18	NS	SQC-III	AMBROZIA MARIA DA SILVA DE SOUZA	7.842.409	QSJDC	QSG
AGENTE DO SERVIÇO CIVIL	18	NS	SQC-III	ILKA MARIA DA COSTA AGUIAR	6.601.290	QSSP	QSG
AGENTE DO SERVIÇO CIVIL	18	NS	SQC-III	MARIA ELIZABETE ISSEI SILVEIRA	5.193.631	QSJDC	QSG
AUXILIAR DE SERVIÇOS	11	NB	SQC-III	IVONE BISPO	7.428.811	QSES	QSAA
AUXILIAR DE SERVIÇOS	11	NB	SQF-II	ANALIA CALDEIRA DA SILVA PERONAGLIO	3.649.158	QSJDC	QSRT
AUXILIAR DE SERVIÇOS	11	NB	SQF-II	JOSEFINA ALVES DA SILVA	8.394.198	QSE	QSAA
ENCARREGADO DE SETOR II	16	NM	SQF-I	GRACE APARECIDA ARANTES CORREA	9.463.853	QSE	QSAA
ESCRITURÁRIO	8	NM	SQC-III	MARIA APARECIDA COSTA	5.022.584	OSCTDE	QSE
ESCRITURÁRIO	8	NM	SQF-II	CELSO FRANCISCO DE PAULA	6.831.578	QSAA	QSMA
ESCRITURÁRIO	8	NM	SQF-II	JUCI FERREIRA PINTO	7.243.437	QSMA	QSAA
ESCRITURÁRIO	8	NM	SQF-II	NELSON ROBERTO STAUT	9.036.367	QSAA	QSSP
MOTORISTA	8	NM	SQC-III	FLAVIO PEREIRA	2.843.230	QSJDC	QSSP
MOTORISTA	8	NM	SQC-III	FRANCISCO CORONA FORTES	3.626.673	QSSP	QSJDC
MOTORISTA	8	NM	SQC-III	LUIS BENEDITO SANTOS ALVARENGA	8.918.426	QSAM	QSAA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	9	NM	SQC-III	VERA LUCIA BARREIROS IDETA	8.549.165	QSRT	QSAA

ANEXO II

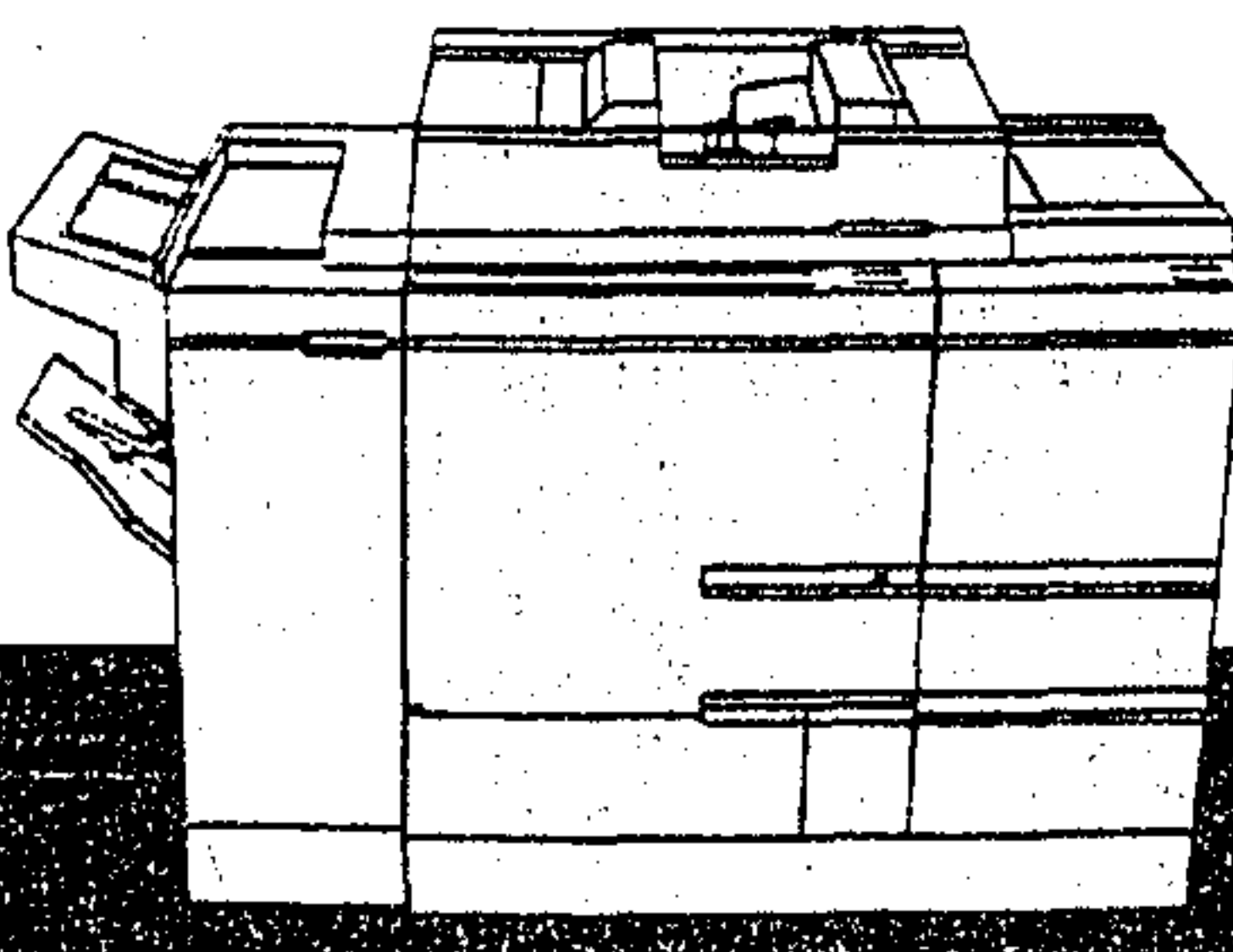
A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 36.377, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	FAIXA	E.V.	SQC/SQF	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
AGENTE DO SERVIÇO CIVIL	18	NS	SQC-III	NELSON PETERSEN DA COSTA	1.646.169	APOSENTADORIA	QSG	QSJDC
AGENTE DO SERVIÇO CIVIL	18	NS	SQC-III	ESTHER ZINSKY	1.442.749	APOSENTADORIA	QSG	QSJDC
AGENTE DO SERVIÇO CIVIL	18	NS	SQC-III	THEREZA LYGIA VIEIRA				
AUXILIAR DE SERVIÇOS	11	NB	SQC-III	HOMER DE MELO	4.626.384	APOSENTADORIA	QSG	QSSP
AUXILIAR DE SERVIÇOS	11	NB	SQC-III	JOSE SIRINO DA SILVA	4.174.765	APOSENTADORIA	QSG	QSSP
AUXILIAR DE SERVIÇOS	11	NB	SQF-II	GIVALDO ANTONIO DA SILVA	9.926.741	DISPENSA	AA	QSES
ENCARREGADO DE SETOR II	16	NM	SQC-II	WALDEMAR TICCIANELLI	2.685.079	APOSENTADORIA	AA	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	9	NM	SQC-III	MARIA JUSTO	2.287.802	APOSENTADORIA	AA	QSRT

CÓPIAS NO D.O.

A Imprensa Oficial presta serviços de reprografia e você não paga a redução das cópias. Redução de 20, 30, 40 e 50% do documento original com a nitidez característica.

CÓPIA DA PAGINA DO D.O. AUTENTICADA Cr\$ 5.000,00
CÓPIA DE DOCUMENTOS Cr\$ 1.400,00
DUPLO CARTA DO D.O. E DOCUMENTOS Cr\$ 8.800,00
SUJEITO A ALTERAÇÃO SEM PREVIO AVISO



**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP**

Sede: Rua da Mooca, 1.921
fone 291-3344

Filial: Angélica - Junta Comercial
Av. Angélica, 2.582 - em instalação
República do Metrô - loja 516
fone 257-5915

Dispomos de local apropriado para você
fazer sua consulta além de prestarmos
assessoramento, totalmente gratuitos.